

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua das Palmeiras, 45, Centro, Iraquara – Bahia
CEP-46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001 27
TEL/Fax-75-3364-2161 E-mail: seceducacaoiraquara@gmail.com



PORTARIA Nº 71 – Iraquara, 6 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora abaixo especificada, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância a legislação de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, correspondente a 40 horas semanais à servidora GRACIEMA MARTINS DE SOUZA, portadora da matrícula funcional de nº 3117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 21 de novembro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a partir de 21 de novembro de 2023.

Iraquara-BA, 06 de dezembro de 2023.

Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2021

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua das Palmeiras- 45 Centro, Iraquara-Bahia
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001- 27
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

PORTARIA SEMECI Nº 72, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o consentimento para o uso de imagem nas instituições escolares da rede municipal de ensino de Iraquara, e da outras providências.”

A Secretária de Educação do Município de Iraquara-Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

ORIENTAR o uso de imagem em todas as Unidades Escolares na Rede Municipal;

ESTABELECER diretrizes gerais para o uso de imagem dos alunos na rede municipal de ensino, conforme legislação;

GARANTIR o direito legal do uso da imagem nas escolas municipais .

RESOLVE:

Art. 1º - As instituições escolares deverão, no ato da matrícula, solicitar dos responsáveis pelos estudantes o consentimento para uso de imagem.

§1º. A instituição deverá deixar claro, no termo de consentimento, as formas de uso que o responsável está autorizando;

§2º O termo de consentimento deverá ser escrito com base nos artigos 5º da Constituição Federal e 20 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. Em situação extraordinária que não conste na redação do termo assinado pelo responsável para uso de imagens dos alunos, no ato da matrícula, a instituição deverá emitir um outro termo fundamentado nas leis para que seja autorizado.

Art. 3º. As imagens dos estudantes deverão ser utilizadas para fins acadêmicos ou eventuais situações que envolvam a escola, observando o consentimento do termo de uso.

§1º. Fica vetado para a instituição, utilizar as imagens- fotos ou vídeos - dos alunos que possam ocasionar qualquer tipo de constrangimento em redes sociais, reuniões abertas, ou ainda para envio aos responsáveis como forma de evidências de comportamento, punição e coação dos estudantes ou familiares.

§2º. O vazamento de imagens dos estudantes em situação de constrangimento recairá em punição para os responsáveis por tal ato.

I. Para as medidas punitivas a instituição escolar terá respaldo no regimento escolar.

Prefeitura Municipal de Iraquara

II. A comunidade escolar deve estar ciente de que algumas situações podem chegar à instância maiores.

Art. 4º. Para a veracidade do documento de consentimento, esse somente deve ser utilizado se o responsável dos dados pessoais for adulto e capaz, ou seja, se for pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz de tomar sozinha as próprias decisões, assinar contratos, contrair obrigações.

§1º. O documento deve ser impresso e disponibilizado ao responsável para assinatura. O titular somente deve assinar o documento se compreender integralmente seu conteúdo.

§2º. A instituição pode fornecer uma cópia do documento para o responsável. Ou deixar claro a acessibilidade a este sempre que desejar.

Art. 5º. As instituições escolares deverão publicar portarias/circulares internas, orientando a toda comunidade sobre o uso de imagem.

Art. 6º. Para as medidas punitivas que trata no artigo 3º desta portaria, aplica-se a todos da comunidade escolar que fizer uso de imagens – fotos e vídeos- de forma indevida.

Parágrafo único. o respeito ao uso de imagens é dever de todos das instituições – gestão, professores, funcionários, alunos e responsáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 11 de dezembro de 2023.

Simone Neves Pinto
Secretária de Educação Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
“Construindo uma educação de qualidade”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E USO DE IMAGEM E VOZ

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME DO ESTUDANTE:	Nº DE MATRÍCULA:
PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL:	RG OU CPF:

Na qualidade de responsável legal, autorizo a participação do(a) estudante acima identificado(a) nas atividades socioeducativas externas ao ambiente escolar, realizadas pela Unidade Escolar durante o ano letivo de _____: **Atividades socioculturais, torneios esportivos, desfiles, ações do Projeto Institucional de leitura, Projeto Institucional de Território, visitas a bibliotecas e/ou outras instituições, visitas a pontos turísticos do município.**

Fica autorizado também o uso dos direitos da imagem do(a) mesmo(a) para fins de divulgação ou publicidade institucional (**exposição nas feiras de educação, seminários, painéis na instituição e demais programações realizadas pela Secretaria de Educação**) nos meios de redes sociais (**Facebook, Instagram oficial da Instituição e no grupo de WhatsApp dos pais da Comunidade Escolar**). Por esta ser a expressão de vontade, não tendo qualquer dúvida a respeito, ciente de que nada há a ser reclamado a títulos de direitos e indenizações.

Iraquara – Ba, _____ de _____ do ano de _____.

Responsável pelo estudante

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA-ROSALVO FÉLIX 74 - CENTRO
CEP-46980-000 - CNPJ-13.922.596/0001-29
TEL-75-3364-2161 E mail: secretariaeducacao@uol.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMECI Nº 73 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação das solicitações de férias dos gestores escolares pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Iraquara-Ba, e da outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, combinadas com os artigos 106 a 112 da Lei Municipal 172/1991:

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidos de acordo com a análise e organização da Secretaria de Educação.

§1º. Os funcionários dos cargos de gestão, deverão enviar para a secretaria no mês de dezembro de 2023, os RDV's (Requerimentos de Direitos e Vantagens) com a solicitação prévia do mês que deseja gozar as férias em 2024.

§2º. Será organizado pela Secretaria de Educação, de acordo com os RDV's, uma lista com a escala de férias constando nome, dados pessoais do servidor e mês previsto para cada gestor gozar as férias.

§3º. A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior.

Art. 2º. Serão garantidos ao servidor todos os direitos que consta na Lei Municipal 172/1991, mediante o cumprimento dos deveres citados na lei.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 11 de dezembro de 2023.

Simone Neves Pinto
Secretária de Educação Municipal